

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	7
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	8
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA .....	9

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro

CEP 80530-010 - Curitiba - PR

Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO DPG Nº 306, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

*Aposentadoria Voluntária por Tempo de contribuição*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato de Revisão de Benefício Previdenciário de 25 de setembro de 2023, contido à fl. 34 do Protocolo Administrativo de nº 21.024.797-1, por meio do qual a PARANAPREVIDENCIA determinou a revisão do benefício previdenciário de aposentadoria à Defensora Pública Jeane Burda Nicola;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Homologar o Ato de Revisão de Benefício Previdenciário referido à fl. 34 do Protocolo Administrativo de nº 21.024.797-1, a fim de conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à Defensora Pública JEANE BURDA NICOLA, portadora do RG nº 626.042-0, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e em cumprimento de Ordem Judicial de autos nº 0005154-73.2017.8.16.0004, com valor inicial do benefício em R\$ 22.143,03 (vinte e dois mil, cento e quarenta e três reais e três centavos) conforme cálculo do PARANAPREVIDENCIA realizado de acordo com a Lei nº 20.991/2022 – fl. 33 do Protocolo nº 21.024.797-1.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 318, 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Revoga a Resolução DPG nº 052/2021, designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, especifica regras para o procedimento de solicitação de dados pessoais e dá outras providências.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),



**CONSIDERANDO** o artigo 11 da Deliberação CSDP 021/2022, que prevê a designação do encarregado pela Defensoria Pública-Geral,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o defensor público **JOÃO VICTOR ROZATTI LONGHI** para a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

**Art. 2º.** Caberá ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I - receber reclamações e comunicações dos titulares dos dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências, comunicando-os nos casos de incidente de segurança que tenha acarretado dano relevante ou possa acarretar risco de sua ocorrência;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências, bem como comunicar à autoridade nacional os incidentes de segurança que tenham acarretado dano relevante ou possam acarretar risco de sua ocorrência e os contratos, convênios e instrumentos congêneres que prevejam a transferência a entidades privadas de dados pessoais constantes da base de dados da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

III - orientar membros/as, servidores/as, estagiários/as e terceirizados/as a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar atividades relacionadas à Comissão Especializada de Proteção de Dados – CONDEGE;

V - executar as demais atribuições previstas no art. 11 da Deliberação CSDP 021/2022.

**Art. 3º.** Designar a servidora **SARAH GOMES SAKAMOTO**, Analista da Defensoria Pública, para a Assessoria do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

**Art. 4º.** Caberá à Assessoria do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I - encaminhar demandas direcionadas ao Encarregado;

II - contribuir com assessoria técnica no que couber aos assuntos relacionados à proteção de dados envolvendo aspectos de Tecnologia da Informação (TIC), repassando informações sempre que solicitado pelo Encarregado;

III - auxiliar nas atividades relacionadas à Comissão Especializada de Proteção de Dados – CONDEGE, no que lhe for delegado;

IV - organizar as atividades da equipe de apoio ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, realizando gestão de acordo com as demandas solicitadas;

V - assessorar, sempre que necessário, as atividades do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nas atribuições incumbidas à função de Encarregado que lhe forem delegadas e/ou solicitadas.



**Art. 5º.** Para fins de cumprimento do inciso I do art. 2º, caberá ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais a disponibilização de meio específico para que qualquer pessoa possa solicitar esclarecimentos sobre eventual tratamento de seus dados pela instituição.

**§1º.** Recebida a solicitação pelos meios disponibilizados, deverá o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais instaurar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, procedimento administrativo específico para tramitação da referida demanda, o qual será encaminhado à Sede/Departamento/Setor responsável pelo tratamento de dados.

**§2º.** O procedimento administrativo de que trata o parágrafo anterior será classificado como sigiloso, a fim de preservar os dados do/a requerente.

**§3º.** Deverá o/a solicitante informar a possível unidade da instituição e ano em que ocorreu o/a tratamento de dados a fim de orientar a distribuição interna.

**§4º.** Para cada unidade da instituição referenciado no parágrafo anterior, poderá ser feita uma solicitação distinta, sendo possível quantas solicitações se fizerem necessárias.

**Art. 6º.** Caberá ao Coordenador/a do Setor/Departamento/Sede disponibilizar as informações solicitadas e encaminhá-las ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no prazo de 03 (três) dias úteis.

**§1º.** Caso o/a Coordenador/a do Setor/Departamento/Sede identifique alguma dificuldade relevante que impossibilite a resposta no prazo do parágrafo anterior, deverá justificar e apresentar novo prazo para resposta, remetendo ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

**§2º.** Na hipótese de se verificar alguma situação excepcional que impossibilite a resposta da solicitação dentro do prazo de 15 (quinze) dias desde a solicitação pelo/a titular, deverá ser apresentada justificativa e novo prazo de resposta ao/à solicitante, com base no art. 19, §4º, da LGPD.

**Art. 7º.** Após compiladas as informações, deve o procedimento administrativo retornar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o qual informará por e-mail, a resposta à solicitação.

**Parágrafo único.** Por questões de privacidade e segurança, as solicitações serão atendidas após conferência mínima de identidade do/a requerente, através de verificação de bases de dados e solicitando-se o mínimo de dados pessoais a serem armazenados para esta finalidade, implicando em eventuais requerimentos de acesso para visualização de dados, alterações e demais informações somente concedidos pessoalmente ou por outro meio em que seja possível garantir a identidade do/a requerente.

**Art. 8º.** Após resposta ao/à requerente, será o procedimento arquivado com as devidas cautelas referentes ao sigilo.

**Art. 9º.** Poderá o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais contar com equipe de apoio nas atribuições que lhe foram incumbidas, com os integrantes da Comissão para aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sempre que solicitado,



sem necessidade de designação específica, visto responsabilidades previstas em inciso XII, art. 10, da Deliberação CSDP 021/2022.

**Art. 10.** As designações desta Resolução são de caráter acumulativo com atuais atribuições na instituição, sem compensação remuneratória.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Resolução DPG nº 052/2021.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

### **RESOLUÇÃO DPG Nº 319, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

*Altera, em partes, a Resolução DPG nº 117/2020 - Institui a Comissão para aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Estado do Paraná*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso das atribuições legais previstas no artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

**CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP nº 021/2022 e a Resolução DPG nº 318/2023;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo nº 20.557.352-6,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Revogar o art 4º e alterar o artigo 5º, ambos da Resolução DPG nº 117, de 15 de maio de 2020, que passa a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 5º.** Designa para compor a Comissão os seguintes membros e servidores:

*I - Bruno Muller Silva (2ª SubDefensor Público-Geral)*

*II - Ana Caroline Texeira (Coordenadora de Planejamento);*

*III - Matheus Cavalcanti Munhoz (Coordenador da Assessoria de Projetos Especiais);*

*IV - João Victor Rozatti Longhi (Encarregado de dados);*

*V - Sarah Gomes Sakamoto (Agente Profissional - Departamento de Informática);*

*VI - Adelson Pereira de Cristo (Agente Profissional - Departamento de Recursos Humanos).*



*Parágrafo único.* A Comissão será presidida pelo 2º SubDefensor Público-Geral, que terá voto de qualidade.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 320, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

*Designa defensor público para compor a Comissão Especializada de Proteção de Dados - CONDEGE*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** o previsto na Resolução DPG nº 022/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o defensor público Matheus Cavalcanti Munhoz como suplente na Comissão Especializada de Proteção de Dados - CONDEGE.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2023**

Protocolo: **21.051.453-8**

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR E CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA.

Objeto: Acréscimo Contratual de 0,69% - (R\$ 1.331,15) visando a consecução de obra complementar nos termos que especifica.

Valor Global Atual: R\$ 199.631,61

Acréscimo no valor global: R\$ 1.331,15.

Novo Valor Global: R\$ 200.962,76.



Valor do termo: R\$ 1.331,15.  
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Investimentos. Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados. Nesta registrada na rubrica: 4.4.90.51.10 – Outras Edificações.  
Data de assinatura: 19/10/2023.

**ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**PORTARIA 1ªSUB/DPPR Nº 012/2023**

*Altera programação anual de férias do(a) servidor(a) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ESTHER LUIZA WILLUMSEN ZANDONÁ	CARGO EM COMISSÃO	21/01/2022 a 20/01/2023	23/10/2023	01/11/2023

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ESTHER LUIZA WILLUMSEN ZANDONÁ	CARGO EM COMISSÃO	21/01/2022 a 20/01/2023	22/11/2023	01/12/2023

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS**  
Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná



**ÓRGÃOS AUXILIARES**

**PORTARIA DIF/CGA/DPP Nº 014/2023**

*Altera programação anual de férias do(a) servidor(a) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

A Supervisora Departamental DANIELI DYBA AMORIM, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor(a) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 4 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
SARAH GOMES SAKAMOTO	ANALISTA	01/01/2021 a 31/12/2021	09/01/2023	20/01/2023
		01/01/2021 a 31/12/2021	08/08/2023	25/08/2023
		01/01/2022 a 31/12/2022	20/11/2023	02/12/2023

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor(a) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 4 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
SARAH GOMES SAKAMOTO	ANALISTA	01/01/2021 a 31/12/2021	09/01/2023	20/01/2023
		01/01/2021 a 31/12/2021	08/08/2023	25/08/2023
		01/01/2022 a 31/12/2022	27/11/2023	09/12/2023

Curitiba, 06 de outubro de 2023.

**DANIELI DYBA AMORIM**  
Supervisora – Departamento de Informática



**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA DPPR/FAMILIA/Nº 014/2023**

*Suspende as férias da servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*

O Coordenador CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:  
SUSPENDER as férias da Analista infracitada Danielle Cristina Hatsumura, marcadas para o período de 25/11/2022 a 29/11/2022 referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, por motivo de conveniência do serviço, o qual será marcado em momento oportuno.

Curitiba, 16 de outubro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA**  
Defensor Público

**PORTARIA LON/DPP Nº 32/2023**

*Suspende as férias de membra da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*

A Coordenadora, Renata Tsukada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da Defensora Pública Aline Valério Bastos, marcadas para o período de 05/12/2023 a 15/12/2023, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, pelo motivo de conveniência do serviço público.

O saldo de férias será remarcado em momento oportuno.

Londrina, 18 de outubro de 2023.

**RENATA TSUKADA**  
Defensora Pública coordenadora de sede em exercício.

